

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

REQUERIMENTO Nº , DE 2021

(Do Sr. ORLANDO SILVA)

Requer a realização de audiência pública para debater o Projeto de Lei nº 7.103, de 2014, que modifica a Lei nº 12.288, de 20210 (Estatuto da Igualdade Social), para incluir o quesito cor ou raça nos prontuários, registros e cadastramentos individuais no Sistema de Informação em Saúde do Sistema Único de Saúde (SUS).

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de reunião de audiência pública para debater o Projeto de Lei nº 7.103, de 2014, que modifica a Lei nº 12.288, de 20210 (Estatuto da Igualdade Social), para incluir o quesito cor ou raça nos prontuários, registros e cadastramentos individuais no Sistema de Informação em Saúde do Sistema Único de Saúde (SUS).

Para o debate da matéria, sugiro que sejam convidados:

- 1) Wania Sant'Anna - Historiadora e membro da Coalizão Negrapor Direitos;
- 2) Carlos Eduardo Lula - presidente do Conselho Nacional de Secretários da Saúde (CONASS);
- 3) Representante do Ministério da Saúde;
- 4) Representante do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);



- 5) Representante da Escola Paulista de Medicina da Universidade Federal de São Paulo.
- 6) Ângela Guimarães – União de Negras e Negros Pela Igualdade - UNEGRO
- 7) Priscila França – Frente nacional Antirracista

JUSTIFICAÇÃO

A partir da edição da Portaria nº 344, de 2017¹, a coleta do quesito cor (que é autodeclarada) e o preenchimento do campo com essa informação tornaram-se obrigatórios aos profissionais atuantes nos serviços de saúde. Com isso, criou-se um instrumento para o planejamento de políticas públicas relacionadas às necessidades específicas dos grupos étnicos.

Essa medida representou um grande avanço, do ponto de vista da Saúde Pública, uma vez que a análise dos dados referentes à cor dos usuários dos serviços de saúde permite evidenciar problemas sociais gravíssimos existentes em nosso País.

A título de exemplo, informações do Ministério da Saúde mostraram que a letalidade da Covid-19 na população negra brasileira é maior do que na população em geral. Este dado revela uma triste realidade: as pessoas negras são mais expostas ao contágio e mais suscetíveis ao vírus - em razão de doenças preexistentes e da falta de acesso a tratamentos adequados².

O Projeto de Lei nº 7.103, de 2014, da nobre Deputada Benedita da Silva, tem como objetivo alterar o Estatuto da igualdade para que o quesito de cor ou raça conste dos prontuários, registros e cadastramentos do Sistema de Informação em Saúde do Sistema Único de Saúde. Ele foi apresentado em 2014, quando a Portaria nº 344, de 2017, não havia sido editada.

1 https://bvsmis.saude.gov.br/bvsmis/saudelegis/gm/2017/prt0344_01_02_2017.html

2 <https://crppr.org.br/a-importancia-do-quesito-raca-cor-nos-dados-de-saude-sobre-a-covid-19-por-uma-politica-de-saude-mais-justa-e-igualitaria/>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Orlando Silva

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211728236900>



No entanto, acreditamos que, mesmo já existindo esta norma infralegal sobre o tema, é preciso tratar do assunto por meio de lei, instrumento duradouro, de difícil revogação, para que lhe seja concedido um caráter mais definitivo. Quando uma política se torna objeto de lei aprovada com ampla participação social, passa a ser considerada de Estado, marcada pela perenidade, e não mais uma política de governo, que pode ser modificada a cada mudança de titularidade do Poder.

Diante disso, acreditamos que é importante que autoridades do assunto e representantes de entidades envolvidas na coleta, processamento e análise de dados da saúde venham a esta Casa para debater acerca do PL nº 7.103, de 2014.

É preciso reforçar as iniciativas que reconhecem a importância do fator racial nos dados sobre os usuários do SUS. Só assim poderemos combater os graves problemas sociais e estruturais que levam às diferenças nas condições de saúde de pessoas pretas e indígenas, por exemplo.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputado ORLANDO SILVA

